



Comissão Eleitoral 2020 da Secretaria Estadual do Amapá

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CBCE-AP | Gestão 2020-2022

A Comissão Eleitoral, designada pela Secretaria Estadual do Amapá do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte - CBCE, em 13 de agosto de 2020, e por mim presidida de acordo com a alínea "a" do Artigo 19, Cap. IV, do Estatuto da entidade, estabelece o calendário visando à eleição desta Secretaria para o biênio 2020 - 2022.

Ficam assim designadas as datas para o **CALENDÁRIO ELEITORAL** do biênio 2020/2022:

24/08/2020 – Divulgação do Edital e Calendário Eleitoral;

24/08 a 23/09/2020 – Período de inscrições de chapas;

24/09 a 09/10/2020 – Divulgação das chapas inscritas, suas nominatas e respectivos programas. Envio de correspondência eletrônica aos(as) associados(as) com orientação quanto ao procedimento eleitoral para o voto eletrônico;

12 a 16/10/2020 – Período de votação em urna eletrônica;

17 /10/2020 – Apuração dos votos;

18/10/2020 - Divulgação do resultado final da eleição através da página do CBCE;

20/10/2020 – Assinatura de posse da chapa eleita para Secretaria Estadual do CBCE no Amapá - Gestão 2020 – 2022.

CRITÉRIOS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. As candidaturas devem observar o seu período de gestão, deverão conter o nome da chapa, os nomes dos(as) candidatos(as) aos cargos com dados curriculares resumidos e o programa da chapa. As inscrições deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, ao endereço: alvarod@ig.com.br;
2. Cabe informar que todo o processo de votação eletrônico tem caráter **TOTALMENTE SECRETO**;
3. Nos casos em que a comissão eleitoral identificar a impossibilidade de acesso dos(as) associados(as) ao voto eletrônico, e somente nestes casos, será adotado o voto postal, garantindo seu caráter secreto;



SECRETARIA ESTADUAL
COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE
NO AMAPÁ [CBCE – AP]
cbceamapa@gmail.com

4. De acordo com o regimento das Secretarias Estaduais do CBCE (parágrafo único do art. 5, cap. II; parágrafo 2 do art. 6, cap. IV, parágrafo 2 do cap. I), candidatos(as) à eleição não poderão compor a Comissão Eleitoral; cada chapa inscrita na eleição poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos da comissão eleitoral;
5. Somente poderão ser votados(as) para gerir a Secretaria Estadual do CBCE-AP, associados(as) **QUITES** e com período de admissão no quadro associativo superior a 90 dias da data de votação, sendo necessário o título acadêmico mínimo de **mestre** para o cargo de secretário (parágrafo segundo, art. 5, cap. II do estatuto do CBCE);
6. Poderão votar todos(as) os(as) associados(as) **QUITES**, com período de admissão superior a 30 dias a data de votação (parágrafo terceiro, art. 5, cap. II do Estatuto do CBCE);
7. Os(As) associados(as) com atraso em mais de duas anuidades poderão receber o acesso à urna eletrônica e às Cartas Programáticas das Chapas inscritas, **desde que os(as) interessados(as) façam solicitação por escrito** junto à Diretoria Nacional.
8. Os votos dos(as) associados(as) **NÃO QUITES** serão aceitos desde que saldem seus débitos no período previsto para recebimento das senhas;

Sendo esses os encaminhamentos pertinentes ao processo eleitoral da Secretaria do CBCE-AP, para o biênio 2020 - 2022, esta Comissão determina a imediata publicação do referido edital.

Macapá -AP, 21 de agosto de 2020.

Álvaro Adolfo Duarte Alberto
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria 01/2020 CBCE-AP